



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

Em 01 de Abril de 2024

Projeto de Lei nº: 015/2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A CRIAÇÃO DO PROGRAMA E EQUOTERAPIA COMO MÉTODO TERAPÊUTICO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCDS) NO ÂMBITO DA CIDADE DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA, COMO OPÇÃO TERAPÊUTICA DE TRATAMENTO PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), AUTISMO OU NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DA CIDADE CABISTA.

Art. 2º. Equoterapia, para os efeitos dessa Lei, é o método de reabilitação que utiliza cavalos, em abordagem interdisciplinar, como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e afetivos, para o desenvolvimento biopsicossocial.

Art. 3º. Para atender os objetivos do presente Programa, poderá Prefeitura Municipal, por meio de da Secretaria competente, firmar parceria, fomento, colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A EQUOTERAPIA, já é uma realidade como tratamento de saúde complementar, principalmente para Pessoas com Deficiência (PCD) intelectual e/ou motora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

Contudo seus benefícios também podem ser sentidos em pessoas com distúrbios psíquicos e/ou problemas de relacionamento social.

Este procedimento de tratamento é reconhecido pelos Conselhos Federais de Medicina (CFM) e de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

Desde 2019 a prática foi regulamentada pela Lei Federal nº 13.830, de 13 de MAIO DE 2019, onde corrobora com a afirmação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil), como um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência/ou com necessidades especiais.

Ainda segundo a ANDE-Brasil, a interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar, e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.

Entre seus principais benefícios à saúde, podemos destacar: Melhora do equilíbrio e da postura; Desenvolvimento da coordenação motora, Estimulação da sensibilidade tátil, visual e auditiva; Melhora do tônus muscular; aumento da força muscular; facilitação da integração social; desenvolvimento da motricidade fins; estimulação do funcionamento dos órgãos internos, aumento da autoestima e da autoconfiança; estimulação do afeto, devido ao contato com o animal, entre outros benefícios.

Cabe destacar que várias cidades no Brasil, já adotaram a Equoterapia como método de tratamento de saúde para a população, com um retorno extremamente positivo para alcançar uma qualidade de vida melhor para os pacientes submetidos ao tratamento.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio a proposição que pode trazer enormes benefícios a um significativa parcela da população cabista.

Arraial do cabo, 01 de Abril de 2024



JULIANO FELIZARDO BASTOS

VEREADOR